

Jaguaribe, 16 de abril de 2014

Edição Nº: 1759

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Jaguaribe-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº 27.03.02/2014: **UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETO:** Aquisição de urnas funerárias para atender a população carente, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Jaguaribe/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0908.08.244.0021.2.063. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.32.00. **CONTRATADO:** M. L. DE SOUSA SARAIVA - ME - FUNERÁRIA ANJO MEU. **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.640,00 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2014. **ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** José Hamilton de Sousa Saraiva. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ana Patrícia Diógenes Jaguaribe-CE, 16 de abril de 2014. **Rafael Peixoto Amorim.** Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

*** **

EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS). A Secretaria de Educação do município de Jaguaribe-Ce, torna público o extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(is) resultante(s) do CHAMADA PÚBLICA nº 21.02.02/2014: **UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR REFERENTE AO PNAE (FUNDAMENTAL, EJA, CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0507.12.306.0009.2.013 – CRECHE E PRÉ-ESCOLAR e 0507.12.306.0009.2.012 – EJA E ENSINO FUNDAMENTAL. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

*** **

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRAPIÁ DO MEIO.	R\$ 93.852,50
ASSOCIACAO COMUNITARIA DA VILA DE FEITICEIRO	R\$ 22.561,00
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA TABOCA	R\$ 59.305,70
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO FRANCISCO MORAIS DO NASCIMENTO.	R\$ 25.613,30
ASSOCIACAO DOS PESCADORES DE FEITICEIRO.	R\$ 17.700,00
VALOR TOTAL	R\$ 219.032,50

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2014. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Aparecida Lima de Assis. Jaguaribe-Ce, 16 de Abril de 2014. **Rafael Peixoto Amorim.** Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

EXTRATODO CONTRATO. A Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaguaribe/CE torna público o extrato do aditivo, resultante do Pregão Presencial Nº20.05.01/2013. **ÓRGÃO LICITANTE:** Secretária de Saúde. **OBJETO:** Locação de 06 (seis) concentradores de oxigênio de fluxo variável de 0 a 5 l/min (cinco litros por minuto). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 dedezembro de 2014. **CONTRATADO(A):** LOCMED HOSPITALAR LTDA EPP- EPP. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Carlos Alberto Mendes Sousa. **ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** Tatyana Nunes Duarte. **VALOR ADITIVADO:** R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais). Jaguaribe/CE, 16 de abril de 2014. **Rafael Peixoto Amorim.** Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.04.02/2014 - A Comissão de licitação de Jaguaribe vem RETIFICAR o aviso de licitação, publicado no dia 04 de abril de 2014, **ONDE SE LÊ:** "Que se realizará no dia 28/02/2014, às 09:00hs.", **LEIASE:** "Que se realizará no dia 28/04/2014, às 09:00hs." Maiores informações na sede da Prefeitura. Jaguaribe - CE, 11 de abril de 2014. **Rafael Peixoto Amorim** – Pregoeiro Oficial do Município

PORTARIA Nº 037, DE 16 DE ABRIL DE 2014. Nomeia **ANNA VALÉRIA SOARES LIMA** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, deste Município. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pelo Município de Jaguaribe, destinado ao provimento de cargos públicos efetivos nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, criados pela Lei nº 1.197, de 24 de março de 2014, resolve **NOMEAR**, de acordo com o art. 12, inciso I, da Lei nº 543, de 27 de novembro de 1993, **ANNA VALÉRIA SOARES LIMA**, em virtude de ter sido aprovada no referido Concurso Público a que se submeteu, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 16 de abril de 2014. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

*** **

PORTARIA Nº 038, DE 16 DE ABRIL DE 2014. Nomeia **KATIUCE ALVES DA SILVA AUGUSTO** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, deste Município. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pelo Município de Jaguaribe, destinado ao provimento de cargos públicos efetivos nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, criados pela Lei nº 1.197, de 24 de março de 2014, resolve **NOMEAR**, de acordo com o art. 12, inciso I, da Lei nº 543, de 27 de novembro de 1993, **KATIUCE ALVES DA SILVA AUGUSTO**, em virtude de ter sido aprovada no referido Concurso Público a que se submeteu, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 16 de abril de 2014. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

*** **

PORTARIA Nº 039, DE 16 DE ABRIL DE 2014. Nomeia **ROBERTA TAMIRES OLIVEIRA DA SILVA** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, deste Município. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pelo Município de Jaguaribe, destinado ao provimento de cargos públicos efetivos nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, criados pela Lei nº 1.197, de 24 de março de 2014, resolve **NOMEAR**, de acordo com o art. 12, inciso I, da Lei nº 543, de 27 de novembro de 1993, **ROBERTA TAMIRES OLIVEIRA DA SILVA**, em virtude de ter sido aprovada no referido Concurso Público a que se submeteu, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de **SAÚDE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 16 de abril de 2014. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

*** **

PORTARIA Nº 040, DE 16 DE ABRIL DE 2014. Nomeia **ROSANGELA FREIRE DA SILVA** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, deste Município. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pelo Município de Jaguaribe, destinado ao provimento de cargos públicos efetivos nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, criados pela Lei nº 1.197, de 24 de março de 2014, resolve **NOMEAR**, de acordo com o art. 12, inciso I, da Lei nº 543, de 27 de novembro de 1993, **ROSANGELA FREIRE DA SILVA**, em virtude de ter sido aprovada no referido Concurso Público a que se submeteu, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 16 de abril de 2014. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

Jaguaribe, 16 de abril de 2014

Edição Nº: 1759

*** **

Portaria de Viagem Nº - 074/2014 Ordenador(a) de despesa do(a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Jaguaribe com o seguinte objetivo: PARA REALIZAR TROCA DA BÓIA DE NÍVEL DA CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO E DESMONTAR RÁDIO VIA FREQUENCIA NO DISTRITO DE FEITICEIRO ATENDIDOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **RESOLVE** DESIGNAR CLEUDO MARTINS DE BARROS, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, a efetuar o pagamento de 2,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 20,00 (VINTE REAIS) totalizando R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 22/04/2014 a 23/04/2014. **REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Paço do Governo Municipal de(a) Jaguaribe, em 16 de Abril de 2014. **FRANCISCO RONALDO NUNES** Ordenador

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A Secretaria da Cidade e Infraestrutura do município de Jaguaribe, torna público o extrato do DECIMO QUINTO Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Carta Convite Nº 20.06.01/2013, cujo objeto é a Reforma da cobertura e das instalações elétricas do pavilhão social do Parque de Exposição Permanente Deputado Francisco Monte, junto a Secretaria da Cidade e Infraestrutura de Jaguaribe/CE, conforme projeto em anexo ao Edital. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA. **CONTRATADO(A):** CONSTRUSERV'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 85.500,42 (Oitenta e cinco mil, quinhentos reais e quarenta e dois centavos). **PRAZO DE DURAÇÃO:** 20 (vinte) dias. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Ary Meireles Freire. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Diógenes Neto. Jaguaribe/Ce, 16 de abril de 2014. Rafael Peixoto Amorim. **Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Lei Nº 1.200, de 16 de Abril de 2014. Dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Servidores Públicos efetivos do Poder Executivo Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, que recebiam em dezembro de 2013, remuneração superior ao Salário Mínimo Nacional. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica concedido, a partir de 1º de abril de 2014, o reajuste salarial de 6,0% (seis por cento), exclusivamente, aos servidores públicos efetivos vinculados ao Poder Executivo, que recebem remuneração superior ao Salário Mínimo Nacional. **§ 1º.** O percentual de que trata o caput será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos, que recebia em dezembro de 2013, remuneração superior ao Salário Mínimo Nacional. **§ 2º.** O presente reajuste não se aplica aos cargos comissionados, nem a agentes políticos deste Município, e nem a Professores da rede Municipal de ensino. **Art. 2º.** A faixa salarial que após o referido reajuste se encontrar abaixo do piso mínimo legal, fica automaticamente reajustada para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais). **Art. 3º.** O presente reajuste possui efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2014, sendo pago na competência de abril os valores retroativos do mês de Janeiro de 2014, na competência de maio os valores retroativos do mês de Fevereiro de 2014, e na competência de Junho os valores retroativos do mês março de 2014. **Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do vigente Orçamento do Município. **Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jaguaribe – Ceará, 16 de abril de 2014. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO – LEI 1.200/2014

CARGOS	VENCIMENTO	%REAJUSTE	VR.VENC AJUSTADO	CARGA HORÁRIA
AGENTE ADMINISTRATIVO	724,00	6,0	767,44	40 HORAS
AGENTE DE SAÚDE EM ENDEMIAS	785,41	6,0	832,53	40 HORAS
AGENTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	785,41	6,0	832,53	40 HORAS
AGENTE SOCIAL	760,16	6,0	805,77	40 HORAS
ASSISTENTE SOCIAL	2.331,77	6,0	2.471,68	30 HORAS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	785,41	6,0	832,53	40 HORAS
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	724,00	6,0	767,44	40 HORAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	724,00	6,0	767,44	40 HORAS
AUXILIAR ODONTOLÓGICO	724,00	6,0	767,44	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	724,00	6,0	767,44	40 HORAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	724,00	6,0	767,44	40 HORAS
AUXILIAR DE SECRETARIA	724,00	6,0	767,44	40 HORAS
AUXILIAR PESSOAL	724,00	6,0	767,44	40 HORAS
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	724,00	6,0	767,44	40 HORAS
AGENTE DE TRÂNSITO	724,00	6,0	767,44	40 HORAS
AUXILIAR DE MECÂNICO	724,00	6,0	767,44	40 HORAS
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	724,00	6,0	767,44	40 HORAS
BIOQUÍMICO	2.572,80	6,0	2.727,17	40 HORAS
CIRURGIÃO DENTISTA	2.572,80	6,0	2.727,17	40 HORAS
DIGITADOR	724,00	6,0	767,44	40 HORAS
ENFERMEIRO	2.572,80	6,0	2.727,17	40 HORAS
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1.824,01	6,0	1.933,45	40 HORAS
EDUCADOR SOCIAL	724,00	6,0	767,44	40 HORAS
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	2.572,80	6,0	2.727,17	40 HORAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	724,00	6,0	767,44	40 HORAS
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	724,00	6,0	767,44	40 HORAS
FISCAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	724,00	6,0	767,44	40 HORAS
FISIOTERAPEUTA	2.331,77	6,0	2.471,68	30 HORAS
FONOAUDIÓLOGO	2.331,77	6,0	2.471,68	40 HORAS

Jaguaribe, 16 de abril de 2014

Edição Nº: 1759

ANEXO ÚNICO –LEI 1.200/2014

CARGOS	VENCIMENTO	%REAJUSTE	VR.VENC. AJUSTADO	CARGA HORÁRIA
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	724,00	6,0	767,44	40 HORAS
MÉDICO AUDITOR	4.165,00	6,0	4.414,90	20 HORAS
MÉDICO PLANTONISTA	8.330,00	6,0	8.829,80	40 HORAS
MÉDICO PSF	8.330,00	6,0	8.829,80	40 HORAS
MÉDICO PSIQUIATRA	8.330,00	6,0	8.829,80	40 HORAS
MÉDICO PEDIATRA	8.330,00	6,0	8.829,80	40 HORAS
MOTORISTA	785,41	6,0	832,53	40 HORAS
MOTORISTA "B"	785,41	6,0	832,53	40 HORAS
MOTORISTA "D"	850,86	6,0	901,91	40 HORAS
MECÂNICO PESADO	916,31	6,0	971,29	40 HORAS
MÉDICO VETERINÁRIO	1.824,01	6,0	1.933,45	40 HORAS
NUTRICIONISTA	2.331,77	6,0	2.471,68	40 HORAS
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	785,41	6,0	832,53	40 HORAS
OPERADOR DE PATROL	916,31	6,0	971,29	40 HORAS
OPERADOR DE PÁ MECÂNICA	785,41	6,0	832,53	40 HORAS
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	724,00	6,0	767,44	40 HORAS
OPERADOR MOTONIVELADORA	916,31	6,0	971,29	40 HORAS
ODONTÓLOGO	2.572,80	6,0	2.727,17	40 HORAS
PSICÓLOGO	2.331,77	6,0	2.471,68	40 HORAS
SECRETÁRIO	724,00	6,0	767,44	40 HORAS
TÉCNICO RÁDIOLOGIA	1.005,80	6,0	1.066,15	30 HORAS
TÉCNICO AGROPECUÁRIA	785,41	6,0	832,53	40 HORAS
TECNOLOGO ALIMENTOS	1.840,87	6,0	1.951,32	40 HORAS
TECNOLOGO RECUR.HÍDRICOS	1.840,87	6,0	1.951,32	40 HORAS
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2.331,77	6,0	2.471,68	30 HORAS
VISITADOR SANITÁRIO	785,41	6,0	832,53	40 HORAS

Palácio da Intendência, 16 de Abril de 2014. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

*** **

Lei nº 1.201, de 16 de Abril de 2014. INSTITUI A PRÊMIAÇÃO AOS PROFESSORES DAS TURMAS DE 1º ao 9º ANOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JAGUARIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art. 1º. Fica instituída a premiação aos professores das turmas de 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos das escolas públicas municipais de Jaguaribe, cuja média do SPAECE /2014 tenha crescido em Língua Portuguesa e Matemática a partir de 15% (quinze por cento), tendo como referência os resultados obtidos no 2º e no 5º ano em Língua Portuguesa e Matemática, na Avaliação Externa - SPAECE / 2013, e que a média da escola seja igual ou superior a **190 pontos para o 2º ano e 210 pontos para o 5º** nas respectivas escalas de proficiências. **Art. 2º** - Fica instituída, ainda, a premiação para os professores que **atuam do 6º ao 9º ano** nas escolas públicas municipais de Jaguaribe, cuja média da turma seja maior ou igual a 7,0 (numa escala de 0 a 10) em Língua Portuguesa e Matemática, na avaliação a ser aplicada nos 7º e 9º anos, pela Secretaria Municipal de Educação, no mês de novembro de 2014. **§ 1º** - As escolas que não possuem os anos avaliados pelo SPAECE – ALFA, (2º ou 5º ano) serão avaliadas também no mês de novembro de 2014 pela Secretaria Municipal de

Educação. **§ 2º** - O resultado do 2º ano será extensivo ao 1º ano, o do 5º ano será extensivo ao 3º e 4º anos, o do 7º ano será extensivo ao 6º ano e o do 9º ano será também extensivo ao 8º ano. **§ 3º** - A premiação obtida em função do cumprimento de metas traçadas será extensiva aos profissionais das demais disciplinas não avaliadas. **Art. 3º.** A Premiação é destinada aos professores, efetivos ou contratados temporariamente por excepcional interesse público, em efetiva regência de classe nas escolas municipais de Jaguaribe, com a finalidade de estimular e valorizar o trabalho dos professores, identificando experiências bem-sucedidas que contribuam para o aprimoramento da educação no Município. **Art. 4º.** São objetivos da Premiação instituída: I - Destacar o trabalho dos professores que, no exercício de suas funções pedagógicas, desenvolvam atividades concretas no sentido de promover o estudante, possibilitando a elevação do nível de aprendizagem; II - Valorizar as escolas públicas de educação básica que se destaquem pela sua competência administrativa e pedagógica por iniciativas de experiências inovadoras e bem sucedidas na melhoria contínua do aprendizado; III - Reconhecer e dar visibilidade ao esforço empreendido por profissionais que estão inseridos no processo de construção do conhecimento, buscando assim uma maior participação dos estudantes na relação com os objetos do conhecimento. **Art. 5º.** O valor da premiação a ser concedido aos professores, objeto desta Lei, corresponderá ao valor de R\$ 600,00(seiscentos reais), pago em parcela única, num prazo máximo de 60(sessenta) dias após a divulgação do resultado do SPAECE. **§ 1º** - o valor da premiação objeto desta Lei possui natureza indenizatória e, em hipótese alguma, será incorporada aos salários ou vencimentos dos professores. **§ 2º** - O valor da premiação estabelecida no caput será de R\$ 700,00(setecentos reais) para os profissionais dos anos iniciais do ensino fundamental que ultrapassarem em 15% (quinze por cento) os percentuais e proficiências estabelecidas no artigo primeiro desta Lei. **§ 3º** - Fica também estabelecida em R\$ 700,00 (setecentos reais) o valor da premiação, prevista no artigo 2º desta Lei, a ser concedido aos profissionais dos anos finais do ensino fundamental cuja média da turma seja igual ou superior a 7,7. **§ 4º** - Os valores, percentuais e proficiências previstas nesta Lei poderão ser revistos anualmente, mediante Decreto do Poder Executivo. **Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação. **Art. 7º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário. **Art. 8º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário. **Prefeitura Municipal de Jaguaribe – Ceará, 16 de Abril de 2014. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal**

*** **

LEI N º 1.202, de 16 de Abril de 2014. Reajusta a Tabela Salarial constante do Anexo V da Lei Nº 840/2005 de 05 de dezembro de 2005, define o Piso Salarial do Magistério e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** – Esta Lei altera as Tabelas Salariais e de enquadramento constantes dos Anexos V e V-A da Lei Nº 840/05 de 05 de dezembro de 2005, define o Piso Salarial do Magistério para vigorar no ano de 2014, modifica o adicional de planejamento a ser concedido aos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental e altera a composição da jornada de trabalho prevista no artigo 18 do referido diploma legal. **Art. 2º** - A Tabela Salarial e a de enquadramento, constantes dos Anexos V e V-A, da Lei Nº 840/05, passam a vigorar conforme Anexos I e II, partes integrantes desta Lei, com reajustes de 8,32% para os profissionais de nível médio e 6,0% para os profissionais graduados e pós-graduados. **§ 1º** - Fica assegurado um reajuste adicional de 1,155% (um vírgula cento e cinquenta e cinco por cento) aos profissionais do magistério graduados, a ser concedido a partir do mês de maio de 2014, caso o índice das despesas de pessoal com relação a Receita Corrente Líquida, a ser apurada ao final do primeiro quadrimestre de 2014, fique inferior a 51,3%. **§ 2º** - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado, por esta lei a adotar medidas visando a redução da folha de pagamento e incremento da Receita Corrente Líquida, no intuito de tentar assegurar que o índice das despesas de pessoal com relação a Receita Corrente Líquida, a ser apurada ao final do primeiro quadrimestre de 2014, fique inferior a 51,3%. **§ 3º** – Os vencimentos dos profissionais classificados como professores leigos para uma jornada de 20 horas semanais serão os estabelecidos no Anexo III, parte integrante desta Lei. **Art. 3º** - O Piso Salarial do Magistério para vigorar no ano de 2014, para uma jornada semanal de vinte horas, fica estabelecido em R\$ 848,73 (oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos). **Art. 4º** - O Caput do artigo 18 da Lei Nº 840/05 passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 18** – A jornada de trabalho dos docentes será de 20 (vinte) horas semanais de atividades, distribuídas da seguinte forma:” I - 14 (quatorze) horas em atividades com alunos; II - II - 06 (seis) horas de trabalho pedagógico. **Art. 5º** - O parágrafo 4º do artigo 18 da Lei 840/05 passa a contar com a seguinte redação: **“§ 4º** - Os profissionais que atuarem na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em jornada de 20 (vinte) horas semanais com alunos, receberão um adicional de 13,0% (treze por cento) sobre o seu salário base, com distribuição do planejamento a ser realizado em dois sábados por mês.” **Art. 6º** - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroagindo a primeiro de janeiro de 2014. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE,** em 16 de Abril de 2014. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

Jaguaribe, 16 de abril de 2014

Edição Nº: 1759

ANEXO I

“Anexo V, a que se refere a Lei 840/2005”
Tabela Salarial Relativo ao Reajuste de 2014.
Carga horária: 20 horas semanais

Cargo	Classe	Referência	Vencimento
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I E Assistente Pedagógico	1	848,73
		2	874,19
		3	900,42
		4	927,43
	PEB II E Assistente Pedagógico	5	981,85
		6	1.011,29
		7	1.041,64
		8	1.072,89
		9	1.105,07
		10	1.138,23
		11	1.172,37
		12	1.207,54
		13	1.243,77
		14	1.281,08

correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, em 16 de abril de 2014. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 040.1, DE 16 DE ABRIL DE 2014. **GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE**

NOME	CARGO	SECRETARIA	PERC.
Roberta Tamires Oliveira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	20%

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 16 de abril de 2014. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

*** **

ANEXO II

“Anexo V-A, a que se refere a Lei 840/2005”
TABELA DE ENQUADRAMENTO SALARIAL

REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS	
	ATÉ 31.12.13	A PARTIR DE 01.01.2014
01	783,32	848,73
02	806,82	874,19
05	926,27	981,85

ANEXO III

Estrutura e Composição do Quadro de Pessoal do Magistério do Ensino Fundamental, segundo o Grupo Ocupacional, Categoria Funcional e Função.

I – QUADRO EM EXTINÇÃO
Carga Horária – 20 horas semanais.

CARGO/CLASSE	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO R\$
Professor Auxiliar-I	Ensino Fundamental	434,40
Professor Auxiliar-II	Ensino Médio completo, sem habilitação para o Magistério	506,80

JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

*** **

PORTARIA Nº 040.1, DE 16 DE ABRIL DE 2014. Concede gratificação pela execução de trabalho em atividades ou operações insalubres aos servidores do quadro da Prefeitura, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 69 e 71, da Lei Municipal nº 543 de 27 de novembro de 1993, combinado com o Decreto nº 260, de 23 de Dezembro de 2004; **CONSIDERANDO** o Laudo Técnico emitido pelo Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho, Evandro Reboças da Carvalho, CREA, 6133-D/CE; **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder gratificação pela execução de trabalho em condições insalubres à servidora Municipal, por estar em efetivo exercício e desempenhar atividades de risco, próprias da área da saúde, constante no anexo único que integra esta Portaria. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria